



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Site: www.cmdcasorocaba.org.br

Email: contato@cmdcasorocaba.org.br

DELIBERAÇÃO 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SOROCABA

DISPÕE SOBRE O REPASSE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE CHANCELA.

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e dá providências correlatas;

Considerando a Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório – que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de agosto de 2021, que Dispõe sobre a celebração de ajustes com entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito municipal e dá outras providências.

Considerando a deliberação 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Sorocaba

RESOLVE:

Aprovar os repasses dos valores captados pelas organizações abaixo relacionados nos anos de 2022 e 2023, para execução dos projetos apresentados pelas mesmas, na modalidade chancela, com objetivo de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento a criança e adolescente.

Considerando reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, às 15h00, na sede da Secretaria da Cidadania, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberou que as organizações que terão direito ao repasse, serão as que comprovaram documentalmente a captação no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando que a decisão foi tomada após análise da necessidade de estabelecer um piso mínimo para os projetos que pleiteiam recursos do fundo, visando assegurar a viabilidade financeira de suas execuções e contribuir de forma mais efetiva para o desenvolvimento das ações em prol das crianças e adolescentes da cidade.

As organizações aprovadas por esse colegiado são:

- Bom Pastor: R\$ 674.197,45
- Apae: R\$ 215.000,00
- Associação Criança Feliz: R\$ 131.833,33
- SOS: R\$ 109.600,00

